

Projeto de Lei nº 2422 de 14 de maio de 2018.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI 2379, DE 25 DE
ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2379, de 25 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de orientador educacional e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 14 de maio de 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia.

Carga Horária: 20 horas

Descrição Sumária do cargo: Articulador do Projeto Político Pedagógico, Coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento, com sua especificidade, na práxis da Unidade Educativa.

ATRIBUIÇÕES:

1. Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno;
2. Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar;
3. Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influenciando junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
4. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos;
5. Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa;
6. Contribuir para o desenvolvimento do auto-conceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;

7. Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico;
8. Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem;
9. Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário;
10. Coordenar, junto com aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários;
11. Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
12. Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem;
13. Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica;
14. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional;
15. Desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional;
16. Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em Orientação Educacional, junto à instituição formadora;
17. Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Orientador Educacional;
18. Realizar outras atividades correlatas com a função

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei nº 2422, de 14 de maio de 2018.

Ass.: Altera os anexos I da Lei 2379, de 25 de abril de 2018.

Nobres Colegas,

O presente projeto tem o objetivo alterar O Anexo I da Lei Municipal nº 2379, para adequar o grau de escolaridade do cargo de Orientador Educacional e suas atribuições.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta casa.

Salto do Jacuí – RS, 14 de maio de 2018.

Claudioмиro Gamst Robinson
Prefeito Municipal